

DECRETO N.º 1.735, de 27 de abril de 1977.

FIXA TARIFAS PARA O SERVIÇO DE TÂXIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 14, da Lei Orgânica, e na conformidade com a homologação da Comissão Interministerial de Preços - CIP -, constante da Resolução n.º 2249/77,

DECREIA:

Art. 1.º - São fixadas as seguintes terifas para o serviço de táxis a vigorarem no Município:

		inicial		
448	Quilômetro	das 06 às 22 horas, Bandeirada !	Cr\$	3,25
1000	Quilômetro	des 22 às 06 horas, Bandeirada 2	Cris	3,85
*	Quilômetro	em taxi de 4 portas e mais de 3 passe-		
	geiros das	O6 as 22 horas, Bandeirada !	Cr\$	3,00
-	Quilômetro	em taxi de 4 portas e mais de 3 passa-		
	geiros das	22 as 06 horas, Bandairada 2	CA\$	3,65
***	Hora taxi		Cr\$	21,00

- § 1.º Aos domingos e feriados é facultado o uso | de Bandeirada 2 durante as 24 horas.
- § 2.º Enterros, batizados, casamentos e serviços fora de Município terão terifas a combinar.
- § 3.º Toda corrida dará transporte gratuito a um volume de dimensões normais a identificado como bagagem.
- Art. 2.º Todo e qualquer serviço efetuado no Muni cípio, será cobrado pelo taximetro.
- § 1.º A Sandeirada obrigatoriamente será baixada na saída do táxi de seu ponto, quando da prestação de serviços, inclusive a chamada do usuário.
- § 2.º Quando do término da corrida o valor da mes ma será único e definitivo, sem alteração de qualquer netureza.

Art. 3.º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implica na suspensão temporária, até cassação da licença ou permissão em caso de reincidência.

At 9....



FI. 02

Art. 4.º - É revogado o Decreto n.º 1.702, de 24-08

Art. 5.2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de abril de 1977.

Arno Joan Frantz

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Rubem Sergio Borba Secretario Mun. Administração Ademir Müller Secretario Mun. Turismo



DECRETO N.º 1.735, de 27 de abril de 1977.

FIXA TARIFAS PARA O SERVIÇO DE TÁXIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 14, da Lei Orgânica, e na conformidade com a homologação da Comissão Interministerial de Preços - CIP -, constante da Resolução n.º 2249/77,

DECRETA:

Art. 1.º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorarem no Município:

		inicial		
-	Quilômetro	das 06 as 22 horas, Bandeirada I	Cr\$	3,25
		das 22 as 06 horas, Bandeirada 2	Cr\$	3,85
-	Quilômetro	em táxi de 4 portas e mais de 3 passa-		
		06 as 22 horas, Bandeirada I	Cr\$	3,00
-	Quilometro	em táxi de 4 portas e mais de 3 passa-		
	geiros das	22 as 06 horas, Bandeirada 2	Cr\$	3,65
-	Hora taxi		Cr\$	21,00

- § 1.2 Aos domingos e feriados é facultado o uso | da Bandeirada 2 durante as 24 horas.
- § 2.º Enterros, batizados, casamentos e serviços fora do Município terão tarifas a combinar.
- § 3.º Toda corrida dará transporte gratuíto a um volume de dimensões normais e identificado como bagagem.
- Art. 2.º Todo e qualquer serviço efetuado no Município, será cobrado pelo taxímetro.
- § 1.º A Bandeirada obrigatoriamente será baixada na saída do táxi de seu ponto, quando da prestação de serviços, inclusive a chamada do usuário.
- § 2.º Quando do término da corrida o valor da mes ma será único e definitivo, sem alteração de qualquer natureza.

Art. 3.º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implica na suspensão temporária, até cassação da licença ou permissão em caso de reincidência.



FI. 02

Art. 4.º - É revogado o Decreto n.º 1.702, de 24-08

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de abril de 1977.

Arno João Frantz Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Rubem Sergio Borba Secretário Mun. Administração

Ademir Müller Secretario Mun. Turismo